

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, realizou-se a reunião das Comissões de Justiça e Redação e de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e Rural. Em atendimento ao art. 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os trabalhos da reunião conjunta foram presididos pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Lauro Aparecido de Toledo, tendo sido designado relator o vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto. Compareceram os seguintes vereadores: Lauro Aparecido de Toledo, Marcos Roberto de Oliveira Preto e José Adriano de Souza. O Vereador Marcelo Golo Cecilia não compareceu à reunião. Foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 95/2025, que dispõe sobre a criação da Patrulha Mecanizada Agrícola. O relator, vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Sou favorável à normal tramitação da matéria tendo em vista que a mesma dispõe sobre a criação da Patrulha Mecanizada Agrícola. Sob o aspecto Legal, observo que a matéria em questão está amparada conforme: A Lei Orgânica do Município de Socorro (LOM), em consonância com as constituições federal e estadual, estabelece em seu artigo 7º que: "Ao município de Socorro compete: I - dispor sobre assuntos de interesse local..."., sendo que em seu artigo 68, inc. II, estabelece que, ao Prefeito, compete, privativamente, exercer, com o auxílio dos Secretários ou Diretores de Departamentos Municipais, a direção superior da administração municipal. À vista do exposto, acato o parecer da r. procuradoria jurídica da Câmara Municipal da Estância de Socorro, portanto, sou favorável à presente matéria." Os vereadores acataram o parecer do relator. Em seguida, foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, que dispõe sobre a revogação da cobrança de IPTU em imóveis localizados em áreas rurais e de expansão urbana sem a respectiva infraestrutura com o objetivo de proteger o contribuinte rural, nos termos que especifica. Após análise os vereadores resolveram encaminhar um Pedido de Informação ao Poder Executivo com o seguinte teor: "Nos termos do artigo 185 e parágrafos, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos ao senhor Presidente o encaminhamento deste Pedido de Informação ao senhor Prefeito Municipal, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, que dispõe sobre a revogação da cobrança de IPTU em imóveis localizados em áreas rurais e de expansão urbana sem a respectiva infraestrutura com o objetivo de proteger o contribuinte rural, nos termos que especifica, objetivando os seguintes esclarecimentos: - Qual o valor estimado de arrecadação com os imóveis citados no referido projeto de lei complementar? - Qual o impacto financeiro e orçamentário que a isenção de IPTU concedida a esses imóveis trará ao município?" Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por encerrada. Para constar, eu, Daniela Comito Mendes, Assistente Técnica Legislativa, lavrei a presente Ata que assino. a)

Sala dos Vereadores, 11 de agosto de 2025.

Lauro Aparecido de Toledo  
Presidente das Comissões de Justiça e Redação e de Obras, Serviços  
Públicos e Desenvolvimento Urbano e Rural

Marcos Roberto de Oliveira Preto  
Relator das Comissões de Justiça e Redação e de Obras, Serviços  
Públicos e Desenvolvimento Urbano e Rural

José Adriano de Souza  
Vice-Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e  
Desenvolvimento Urbano e Rural